



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## PROJETO DE LEI Nº 042 /2014

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| Enviar ao Plenário                      |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <u>18</u> / <u>09</u> / <u>14</u>       |                              |
| <u>ABE</u>                              |                              |

*Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que “Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG”, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a Lotação Numérica dos seguintes cargos: Agente Comunitário, Auxiliar de Serviços, Cantineira, Agente Sanitário, Auxiliar Administrativo, Educador Infantil, Lixeiro, Fiscal Sanitário, Motorista de Veículo Pesado, Fiscal de Tributos, Técnico de Raio X, Assistente Social e Psicólogo no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a ter a seguinte lotação numérica e jornada de trabalho:

| GRUPO HIERARQUICO | CARGO                    | LOTAÇÃO NUMÉRICA | JORNADA SEMANAL |
|-------------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| I                 | Agente Comunitário       | 80               | 40h             |
| I                 | Auxiliar de Serviços     | 135              | 40h             |
| I                 | Cantineira               | 40               | 40h             |
| II                | Agente Sanitário         | 25               | 40h             |
| II                | Auxiliar Administrativo  | 65               | 30h             |
| II                | Educador Infantil        | 70               | 30h             |
| II                | Lixeiro                  | 19               | 40h             |
| V                 | Motorista Veículo Pesado | 25               | 40h             |
| VII               | Fiscal de Tributos       | 06               | 40h             |
| VII               | Técnico em Raio X        | 07               | 24h             |
| IX                | Assistente Social        | 08               | 30h             |
| IX                | Psicólogo                | 10               | 40h             |



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2014

  
MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES,  
Prefeito Municipal.

  
ITAGIBA DE PAULA VIEIRA,  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.